LEI NR 571 /2007 de 24 de Outubro de 2007.

" Altera o parágrafo único do artigo 3º da Lei 475/2007, prorrogando o prazo de contratação temporária e emergencial de pessoal e dá outras providências".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 3º da Lei 475/2006, de 17 de Maio de 2006, que autorizou a proceder à contratação de servidores, em caráter excepcional e temporário, nos termos do disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e na Legislação Municipal, passando referido parágrafo a vigorar com a seguinte redação:

" Art.3º.

***Parágrafo único:** O prazo de contratação nos termos da presente Lei é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período."*

Art. 2º - As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Bela Vista do Toldo, 24 de Outubro de 2007.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.